



Nacional de Justiça serão científicas e receberão apoio desta Corregedoria, visando o desenvolvimento de plano de trabalho específico para fins de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

**Art. 6º** Até 15/12/2022, com os dados relativos até o mês de novembro do ano em curso, novo estudo será realizado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Corregedoria, nos moldes do *caput*, do art. 1º deste normativo, para fins de análise da situação das unidades antes e depois das ações desenvolvidas, bem como para a elaboração de relatório conclusivo sobre o desenvolvimento das ações de aprimoramento, a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça até 31/12/2022.

**Art. 7º** A unidade que sistematicamente exceda aos prazos de referência, poderá ser inserida em programa de acompanhamento/monitoramento por parte desta Corregedoria.

**Art. 8º** A aferição desses prazos se dará mediante a consulta aos sistemas judiciais, bem como ao Sistema de Estatística e Informação (SEI), passando a integrar os itens a serem analisados por ocasião das inspeções anuais realizadas por esta Corregedoria, sem embargo de sua análise em outros procedimentos correccionais.

**Art. 9º** Eventuais omissões e situações não previstas neste normativo serão decididas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 30 de março de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

#### ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 18/2022/CGJCE

CRITÉRIOS DE REGULARIDADE PROCESSUAL NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO							
Critério de regularidade processual	Juizado (dias)	Cível (dias)	Criminal (dias)	Execução Fiscal (dias)	Demais Competências	Turmas Recursais	Considerações
Tempo despendido para analisar a petição inicial	10	20	20	10	20	10	Conta-se da distribuição da ação até o primeiro despacho/decisão ou ato ordinatório subsequente
Tempo despendido para o Juiz sentenciar	50	90	50	50	90	N/A	Conta-se da conclusão até a data em que prolatada a sentença.
Ausência de movimentação processual em determinado período	30	50	30	90	90	30	Conta-se pela ausência de movimentação processual

#### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

#### EDITAL Nº 02/2022/CGJCE

O **Des. Paulo Airton Albuquerque Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente dos(as) Juizes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juizes Auxiliares, pertencentes à Capital, o sorteio para a composição de COLEGIADO DE 1º GRAU no âmbito do Juízo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/CE (procedimento nº 8502066-40.2022.8.06.0001), especificamente, para prática de atos instrutórios e decisórios inerentes ao processo nº 0290036-30.2021.8.06.0001, oriundo da 7ª Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, a ser realizado no próximo dia **04 de abril, às 14 horas**, em audiência virtual, podendo ser acessada através do seguinte link: <https://link.tjce.jus.br/7a8894>. **Estão excluídos de participar do sorteio: Danielle Pontes de Arruda Pinheiro (requerente); Antônio José de Norões Ramos e Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho (já compõem dois Colegiados); Felipe Augusto Rola Pergentino Maia e José Ronald Cavalcante Soares Júnior (em gozo de férias); Daniela Lima da Rocha (por estar de licença); Fabiana Silva Félix da Rocha (designada para, com prejuízo das funções, exercer a função de Juíza Auxiliar desta Corregedoria), Flávia Setubal de Sousa Duarte e Ricardo Alexandre da Silva Costa (designados para, com prejuízo das funções, exercerem as funções de Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará); André Teixeira Gurgel e Flávio Vinícius Bastos Sousa (designados para, com prejuízo das funções, exercerem as funções de Juizes Auxiliares da Corregedoria e da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, respectivamente).** Ficam igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

**DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA